

PORTARIA n.º 003, de 04 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas ‘d’, ‘j’ e ‘o’, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015;

CONSIDERANDO as disposições do Edital n.º 002/2020/IPRESF e demais instrumentos editalícios a ele relacionados, que regulamentaram a realização do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do IPRESF, com vistas ao princípio administrativo da vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a ausência da juntada de documentos essenciais, na instrução do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários;

CONSIDERANDO a juntada de documentos repetidos e fora da ordem cronológica, na instrução do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários;

CONSIDERANDO a existência de formulários de avaliação não preenchidos de forma adequada, sem a assinatura de todos os membros da Comissão designada;

1

CONSIDERANDO que alguns candidatos não foram avaliados pelos 03 (três) membros da Comissão, acarretando em critérios avaliativos não isonômicos para a formação da nota do candidato;

CONSIDERANDO que o Edital de Homologação está em desacordo com a classificação final dos candidatos, pois homologou apenas o primeiro colocado de cada vaga;

CONSIDERANDO que algumas publicações ocorreram em datas posteriores às previstas no cronograma divulgado através do Edital n.º 002/2020/IPRESF, de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários;

CONSIDERANDO que a administração pública deve pautar sua atuação de acordo com os princípios constitucionais expressamente previstos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, e ainda à transparência, objetividade, igualdade e aos mais altos imperativos éticos;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam

ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Previdenciária do IPRESF, através da Comunicação Interna n.º 011, de 28 de janeiro de 2021, opinando pela existência de vícios insanáveis na condução do mencionado Processo Seletivo Simplificado de Estagiários;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, integralmente, o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do IPRESF, regulamento pelo Edital n.º 002/2020/IPRESF, bem como todos os atos dele decorrentes, pela existência de vícios insanáveis, que visava o preenchimento de vagas de estágio, ensino médio e superior, no âmbito da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 04 de fevereiro de 2021.

IDELSON ALVES PORTO
Diretor Presidente do IPRESF

EDITAL 002/2020/IPRESF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas, ‘d’, ‘m’ e ‘o’, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, juntamente com a Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, nomeada pela Portaria n.º 011, de 19 de maio de 2020, faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DO IPRESF**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1078, de 13 de dezembro de 2010; com o Decreto Municipal n.º 2.827, de 02 de abril de 2018, alterado pelo Decreto Municipal n.º 3.284, de 11 de fevereiro de 2020; com a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; e de acordo com as disposições do presente Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas;
- b. Destina-se ao provimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, referente a estágio de níveis médio e superior, dispostas no Anexo I, a serem providas, no interesse da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, observada a ordem classificatória dos aprovados;
- c. O estagiário selecionado obrigará-se, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas neste Edital, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo das informações a que tiver acesso em face do desenvolvimento de suas atividades;
- d. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

II. DAS VAGAS E DO ESTÁGIO

- a. O presente Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das seguintes vagas:
 - i. **01 (uma) vaga de estágio – Nível Superior:** destinada aos estudantes que estejam frequentando o ensino regular de no curso superior de **Administração, Contabilidade, Direito, Economia, Gestão de Recursos Humanos ou Gestão Financeira**, cujas atividades serão exercidas perante o órgão de Diretoria Financeira e de Previdência, para o período de seis horas diárias e/ou trinta horas semanais;
 - ii. **01 (uma) vaga de estágio – Nível Médio:** destinada aos estudantes que estejam frequentando o ensino médio regular, cujas atividades serão exercidas perante o órgão de Gerência Administrativa, para o período de seis horas diárias e/ou trinta horas semanais.
- b. Os selecionados serão chamados, no prazo do presente Edital, por ordem de

- classificação, para preenchimento das vagas existentes e daquelas que surgirem, no interesse da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF;
- c. A jornada da atividade em estágio deverá corresponder ao horário de funcionamento do IPRESF que, atualmente, compreende ao período das 08h00 às 14h00, ou conforme determinações da Administração Pública Municipal;
 - d. O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, nos termos do art. 7º, III e art. 9º, III, da Lei Federal n.º 11.788/2008;
 - e. O estagiário receberá uma bolsa complementação educacional mensal, conforme art. 1º, do Decreto Municipal n.º 2.227/2018, e auxílio transporte, no limite de 2 (dois) por dia:
 - i. O valor da bolsa, para o período de seis horas diárias e/ou trinta horas semanais, será o indicado no ANEXO I;
 - f. A carga horária do estágio será reduzida até pela metade, nos períodos de avaliação, desde que comprovadas as datas de realização das avaliações acadêmicas, a teor do que dispõe o art. 10, §2º, da Lei Federal n.º 11.788/2008;
 - g. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares (art. 13, caput, da Lei Federal n.º 11.788/2008);
 - h. Será contratado, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, IV, da Lei Federal n.º 11.788/2008.

III. DOS ANEXOS

- a. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado:
 - i. ANEXO I. Área de estágio, quantidade de vagas, lotação, carga horária, bolsa complementação educacional mensal e atividades a serem desenvolvidas;
 - ii. ANEXO II. Cronograma.

IV. DOS REQUISITOS E DAS INSCRIÇÕES

- a. As inscrições serão gratuitas, e iniciarão às **8h00, do dia 15 de outubro de 2020**, finalizando às **14h00, do 30 de outubro de 2020**, exclusivamente através do seguinte endereço abre.ai/ipresf2020 ou www.ipresf.sc.gov.br/concurso-publico/82/processo-seletivo-simplificado-de-estagiarios;
- b. A inscrição será formalizada exclusivamente através de requerimento padrão online, disponibilizado através do endereço eletrônico acima, cujo preenchimento correto e envio serão de responsabilidade exclusiva do candidato, no qual o mesmo deverá firmar declaração de que dispõe de 06 (seis) horas diárias para dedicação exclusiva ao estágio, que preenche os requisitos legais para a admissão ao estágio remunerado no IPRESF e firmar compromisso de sigilo absoluto quanto às informações que tiver acesso em face do desenvolvimento de suas atividades;
- c. No dia **03 de novembro de 2020**, será publicada, no Diário Oficial do Município e no site do IPRESF (www.ipresf.sc.gov.br), lista contendo as inscrições deferidas, em ordem alfabética, da qual caberá recurso, na forma descrita no presente Edital, em tópico

específico;

- d. É vedada (proibida) a participação no presente 'Processo Seletivo Simplificado de Estagiários' de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos servidores e membros da Diretoria Executiva da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul.

V. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- a. O Processo Seletivo Simplificado compreende duas etapas, sendo a primeira de **avaliação curricular** e a segunda de **entrevista individual**;
- b. Cada etapa do Processo Seletivo Simplificado terá pontuação própria, cujas **notas serão acumuladas** para a Classificação Final do candidato;
- c. As etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado poderão sofrer alterações, quanto à forma e à data de sua realização, de acordo com as alterações da Classificação de Risco, pela Secretaria de Estado da Saúde, para a região nordeste do Estado de Santa Catarina, as quais serão previamente divulgadas no Diário Oficial do Município e no site do IPRESF <www.ipresf.sc.gov.br>, e informadas através dos e-mails dos candidatos;
- d. Em decorrência da pandemia da Covid-19, durante a realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão observadas as determinações sanitárias estaduais e municipais vigentes, aplicáveis à região nordeste do Estado de Santa Catarina, de acordo com a classificação de risco determinada pela Secretaria de Estado da Saúde;
- e. Deverão ser observadas as disposições da Portaria SES n.º 714, de 18 de setembro de 2020, da Secretaria Estadual de Saúde, com suas alterações posteriores, que estabelece medidas de prevenção a fim de disciplinar a realização de concursos públicos e processos seletivos presenciais, em decorrência da pandemia da Covid-19, especialmente o que segue:
- i. Todas as pessoas que participarem do Processo Seletivo Simplificado, incluindo os candidatos, servidores do IPRESF e membros da Comissão, deverão usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES n.º 224, de 03 de abril de 2020, com suas alterações posteriores;
 - ii. Na entrada dos locais onde serão realizadas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato, de maneira que, caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato deverá ser encaminhado ao Centro de Triagem da Covid-19, do Município de São Francisco do Sul, para assistência médica, e poderá realizar a etapa do processo seletivo em data posterior, de acordo com as recomendações médicas;
 - iii. As superfícies expostas dos locais serão higienizados, antes e depois de cada candidato realizar a etapa correspondente do Processo Seletivo Simplificado, com álcool 70% de superfícies expostas, incluindo as mesas, maçanetas, interruptores, entre outros;
 - iv. Será disponibilizado álcool 70% na entrada das salas de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas;
 - v. Todos os ambientes deverão ser mantidos arejados, preferencialmente com

- ventilação natural, com as janelas e portas abertas;
- vi. Todas as pessoas que participarem do Processo Seletivo Simplificado, incluindo os candidatos, servidores do IPRESF e membros da Comissão, deverão manter distanciamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre si.

VI. DA PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR

- a. A avaliação curricular ocorrerá nos dias **04 e 05 de novembro de 2020**, quando os candidatos indicados na lista com as inscrições deferidas, publicada conforme item 'IV. c.', do presente Edital, deverão comparecer, no horário agendado, com tolerância de 10 minutos de atraso, sob pena de eliminação, na sede administrativa do IPRESF, localizada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar, Centro, São Francisco do Sul/SC, apresentando a seguinte documentação:
- i. Cópia simples, acompanhada do original, ou cópia autenticada de documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira Profissional, etc.) e CPF;
 - ii. Cópia simples, acompanhada do original, ou cópia autenticada do comprovante de matrícula no curso respectivo, emitido pela instituição de Ensino/Escola/Colégio, estando, no máximo, na penúltima fase do curso superior ou no primeiro semestre do 3º ano do Ensino Médio;
 - iii. Cópia simples, acompanhada do original, ou cópia autenticada do comprovante de residência, emitido nos últimos três meses, podendo ser apresentado o dos pais ou representantes legais;
 - iv. Cópia simples, acompanhada do original, ou cópia autenticada do histórico de notas referentes ao 1º semestre do ano letivo de 2020 – para aqueles em que não tenham havido aulas ou avaliações a partir do período de pandemia da Covid-19, será considerada, excepcionalmente, as notas referentes ao 2º semestre de 2019, desde que acompanhadas de declaração da escola sobre a ausência de aulas/notas no 1º semestre de 2020;
 - v. Cópia simples, acompanhada do original, ou cópia autenticada dos títulos que possua, segundo o disposto no item "VI, b".
- b. Na fase de avaliação curricular, será analisado o histórico de notas apresentado pelo candidato, sendo que a nota final desta etapa será composta pelo valor da média das notas indicadas no histórico de notas, somadas aos pontos obtidos na forma seguinte:
- i. Cursos universitários já concluídos, comprovados pelo respectivo Diploma ou Certidão de Colação de Grau: 1 ponto/cada;
 - ii. Cursos de extensão universitária de no mínimo 20 horas, comprovado pelo respectivo Certificado: 0,5 ponto/cada;
 - iii. Curso de informática de no mínimo 20 horas, comprovado pelo respectivo Certificado: 1 ponto/cada;
 - iv. Cursos de línguas estrangeiras com no mínimo 180 horas: 1 ponto/cada;
 - v. Outros cursos cujo tema tenha relação com as atribuições do estagiário no IPRESF, não inferiores a 15 horas: 1 ponto, para cada 15 horas.
- c. Ainda que não possuam títulos a serem apresentados, todos os candidatos deverão apresentar a documentação descrita no item 'VI, a, i, ii, iii, iv, v', no dia, local e horário indicados, sob pena de eliminação do certame;
- d. Os documentos indicados neste item deverão ser apresentados pelo próprio candidato

- que tenha realizado a inscrição, ainda que menor de idade, ou por procurador com poderes específicos, comprovado por instrumento público atual (último mês), registrado em cartório;
- e. Os documentos entregues serão relacionados em protocolo, a ser assinado pelo candidato e pelo servidor do IPRESF que os receber, emitido em duas vias – uma via deverá compor o Processo Seletivo Simplificado, e outra deverá ser entregue ao candidato;
 - f. Após a entrega da documentação e da emissão do Protocolo, não será aceita, em hipótese alguma, a inclusão de outros documentos ou títulos não entregues pelo candidato;
 - g. A documentação será analisada pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, nomeada pela Portaria n.º 011, de 19 de maio de 2020;
 - h. A presente etapa será eliminatória apenas para aqueles que não observarem o disposto no item 'VI. c.', não havendo a exigência de notas mínimas ou máximas para que os candidatos possam realizar a segunda etapa do processo seletivo simplificado;
 - i. O resultado desta etapa será divulgado, em ordem de classificação decrescente, até o dia **06 de novembro de 2020**, no Diário Oficial do Município e no site do IPRESF <www.ipresf.sc.gov.br>, da qual caberá recurso/impugnação, na forma descrita neste Edital;
 - j. Os horários agendados, conforme item 'VI, a', deverão ser respeitados, sob pena de eliminação, a fim de evitar aglomerações, em atendimento às recomendações de saúde municipais e estaduais vigentes, decorrentes da atual pandemia de Covid-19, as quais deverão ser observadas na íntegra;
 - k. Os cursos indicados no item 'VI, b', para fins de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, deverão atender aos seguintes parâmetros mínimos:
 - i. Comprovação da frequência mínima de 70% e informação do conteúdo programático;
 - ii. Não serão aceitos cursos com conteúdos similares mesmo que por instituições diferentes;
 - iii. Não serão aceitos cursos realizados à distância (on-line), através de sistemas que permitem a certificação em massa;
 - iv. Cursos realizados à distância (on-line), com método de avaliação 100% informatizado, que possibilite a consulta externa de forma a burlar o próprio sistema de avaliação, ou ainda, com conteúdo duvidoso, não serão aceitos para fins de pontuação;
 - v. Em caso de suspeita, a Comissão, com o fim de avaliar a efetiva realização do curso e o conhecimento minimamente adquirido, poderá realizar questionamentos acerca do curso realizado pelo candidato, a fim de deferir a respectiva pontuação.

VII. DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA INDIVIDUAL

- a. A entrevista individual será realizada nos dias **10, 11 e 12 de novembro de 2020**, pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, nomeada pela Portaria n.º 011, de 19 de maio de 2020, e buscará avaliar os conhecimentos do candidato correlatos à área e sua aptidão para os serviços afetos à função;
- b. Os candidatos serão convocados para a entrevista através de Edital publicado até o dia

- 06 de novembro de 2020, no Diário Oficial do Município e no site do IPRESF <www.ipresf.sc.gov.br>;
- c. Os candidatos que não comparecerem na data, local e horário para o qual forem convocados, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo tolerado qualquer atraso.
 - d. A todos os candidatos serão realizadas as mesmas perguntas, as quais serão registradas em ata, sendo esta conferida e assinada pelo candidato entrevistado e pelos membros da Comissão que realizarem a oitiva;
 - e. O candidato que se ausentar antes do término da entrevista será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
 - f. Para a pontuação do candidato, cada membro da Comissão preencherá uma avaliação individual, contendo aspectos específicos, aplicáveis a todos os candidatos, atribuindo notas ao desenvolvimento do entrevistado;
 - g. A composição da nota do candidato, nesta segunda etapa, será obtida pela média das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão, e será informada a todos os candidatos exclusivamente através da publicação de Edital indicado no item 'VII. h.', do presente Edital;
 - h. A média geral das notas atribuídas pelos membros da Comissão será considerada para a Classificação do Candidato;
 - i. A presente etapa será eliminatória apenas para aqueles que não observarem o disposto nos itens 'VII. b. i' e 'VII. c. i', não havendo a exigência de notas mínimas ou máximas para que os candidatos sejam classificados nesta etapa;
 - j. O resultado desta etapa será divulgado, em ordem de classificação decrescente, até o dia **13 de novembro de 2020**, no Diário Oficial do Município e no site do IPRESF <www.ipresf.sc.gov.br>, da qual caberá recurso/impugnação, na forma descrita neste Edital.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- a. A Classificação Final será obtida através do somatório das notas obtidas na primeira e segunda etapas, a partir da qual será formada a Nota Geral;
- b. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota Geral;
- c. Em caso de empate, o critério de desempate será:
 - i. A nota obtida na Primeira Etapa – Avaliação Curricular;
 - ii. Permanecendo o empate, será a nota obtida na Segunda Etapa – Entrevista;
 - iii. Permanecendo o empate, será melhor classificado o candidato de maior idade.
- d. A Classificação Final será divulgada, em ordem de classificação decrescente da Nota Geral, até o dia **13 de novembro de 2020**, no Diário Oficial do Município e no site do IPRESF <www.ipresf.sc.gov.br>, da qual caberá recurso/impugnação, na forma descrita neste Edital;
- e. Não havendo a apresentação de impugnação ou Recursos, na forma deste Edital, a Homologação da Classificação Final será divulgada, em ordem de classificação decrescente da Nota Geral, até o dia **18 de novembro de 2020**, no Diário Oficial do Município e no site do IPRESF <www.ipresf.sc.gov.br>, da qual caberá recurso/impugnação, na forma descrita neste Edital;
- f. A Classificação Final contemplará apenas os candidatos que obtiverem Nota Geral igual

- ou superior a 7 pontos, observado o disposto no item 'VIII, a', deste Edital;
- g. Poderão ser convocados os candidatos dentro do número de vagas disponíveis, indicadas neste Edital, o que poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, sendo os demais mantidos em lista de espera.

IX. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- a. Poderão ser apresentadas impugnações às disposições do presente Edital, no prazo de até 5 dias úteis após à sua publicação através do Diário Oficial dos Município, as quais deverão ser dirigidas à Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
- b. As impugnações deverão ser apresentadas através do e-mail <ipresf@ipresf.sc.gov.br>, em documento digitalizado, que contenha a assinatura do candidato, sendo aceitas assinaturas eletrônicas, na forma da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, acompanhado de imagem digitalizada de documento oficial com foto, **ou** ser protocoladas, presencialmente, na Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, situada na Rua Barão do Rio Branco, n.º. 377, Sala 303, 3º andar, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89.240-000, em seu horário de atendimento, das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, devendo ser fundamentadas, descrever as razões das alegações, conter o nome do candidato e seu endereço para correspondência;
- c. O acolhimento da impugnação importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- d. Uma vez decididas as impugnações eventualmente interpostas, que serão julgados pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município e no site do IPRESF <www.ipresf.sc.gov.br>;
- e. A impugnação não terá efeito suspensivo;
- f. As impugnações que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidas;
- g. Não serão aceitas impugnações interpostas por meios diversos daqueles indicados no item 'IX, b', sendo que as intempestivas serão desconsideradas e as inconsistentes ou em desacordo com o presente Edital, serão indeferidas;
- h. Somente serão apreciadas as impugnações expressas em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e endereço para correspondência;
- i. Serão preliminarmente indeferidos as impugnações:
- i. Cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
 - ii. Impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Edital;
 - iii. Sem a devida fundamentação;
 - iv. Intempestivos.
- j. A Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhará sua decisão à autoridade competente, que poderá decidir pela anulação do certame, por ilegalidade, ou revogação, observada a conveniência e oportunidade da Administração,

ou, ainda, decidir pelas alterações do Edital, determinando a publicação da Errata no Diário Oficial do Município e no site do IPRESF <www.ipresf.sc.gov.br>, e, se for o caso, das novas datas do certame.

X. DOS RECURSOS AO EDITAL

- a. Poderão ser interpostos recursos, que deverão ser dirigidos à Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos Editais das etapas do certame, no Diário Oficial dos Municípios;
- b. Serão admitidos recursos quanto:
 - i. Ao (in)deferimento das inscrições;
 - ii. Às notas atribuídas aos candidatos;
 - iii. Às classificações dos candidatos nas etapas do certame;
 - iv. À classificação final.
- c. Os recursos deverão ser apresentados através do e-mail <ipresf@ipresf.sc.gov.br>, em documento digitalizado, que contenha a assinatura do candidato, sendo aceitas assinaturas eletrônicas, na forma da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, acompanhado de imagem digitalizada de documento oficial com foto, **ou** ser protocoladas, presencialmente, na Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, situada na Rua Barão do Rio Branco, n.º. 377, Sala 303, 3º andar, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89.240-000, em seu horário de atendimento, das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, devendo ser fundamentadas, descrever as razões das alegações, conter o nome do candidato e seu endereço para correspondência;
- d. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos;
- e. Não serão aceitos recursos interpostos por meios diversos daqueles indicados no item 'X, c', sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o presente Edital, serão indeferidos;
- f. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e endereço para correspondência;
- g. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
 - i. Cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
 - ii. Impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Edital;
 - iii. Sem a devida fundamentação;
 - iv. Intempestivos.
- h. A Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado julgará os recursos como 'deferidos' ou 'indeferidos', no prazo de até 02 (dois) dias úteis, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Município e no site do IPRESF <www.ipresf.sc.gov.br>;
- i. Havendo a apresentação de recursos, a homologação da Classificação Final será publicada após o julgamento dos recursos;
- j. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
- k. Os recursos não terão efeito suspensivo.

XI. DO REGIME JURÍDICO

- a. Os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos conforme regulamenta a Lei Municipal n.º 1078, de 13 de dezembro de 2010;

o Decreto Municipal n.º 2.827, de 02 de abril de 2018, alterado pelo Decreto Municipal n.º 3.284, de 11 de janeiro de 2020; a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; e de acordo com as disposições do presente Edital.

XII. DA CONVOCAÇÃO

- a. Poderão ser convocados os candidatos dentro do número de vagas disponíveis, indicadas neste Edital, o que poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, sendo os demais mantidos em lista de espera;
- b. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;
- c. **Atenção!** Devido ao período eleitoral, de acordo com a Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, os candidatos aprovados não poderão ser convocados nos três meses que antecedem o pleito e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, observadas as demais disposições da legislação eleitoral vigente;
- d. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal do IPRESF ou em qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal;
- e. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado os documentos definidos abaixo, sob pena de exclusão do presente processo, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, para entregar os documentos e se apresentar na sede do IPRESF, localizado à Rua Barão do Rio Branco, n.º. 377, Sala 303, 3º andar, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89.240-000, no horário das 8h00min às 14h00min;
- f. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer no local indicado no item anterior ou enviar e-mail para <ipresf@ipresf.sc.gov.br>, e atualizar seu cadastro, fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital;
- g. São documentos necessários para a admissão:
 - i. Carteira de Trabalho (CTPS);
 - ii. Carteira de Identidade (RG) ou documento oficial com foto e CPF;
 - iii. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
 - iv. Certificado de Quitação do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
 - v. Certidão de Nascimento/Casamento, atualizada, emitida nos últimos 03 (três) meses;
 - vi. Comprovante de Residência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses;
 - vii. 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, atuais;
 - viii. Atestado de Matrícula e Atestado de Frequência, com data atualizada, constando ano/período/fase (denominação institucional) que está cursando;
 - ix. Termo de Compromisso de Estágio, assinado pelo IPRESF, estagiário e instituição de ensino;
 - x. Plano de Estágio anexo ao Termo de Compromisso, em formulário fornecido pela

Instituição de Ensino.

- h. O não atendimento ao item 'XII. e.' implicará na exclusão do candidato do certame.
- i. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
 - i. Em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;
 - ii. Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer servidor, durante a realização das etapas do certame;
 - iii. For surpreendido, durante as etapas do certame, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com o objetivo de induzir o resultado do certame;
 - iv. For responsável por falsa identificação pessoal;
 - v. Nas demais hipóteses descritas no presente Edital.
- j. Os candidatos aprovados e classificados, **quando convocados**, terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse na área de estágio e assumir suas atividades;
- k. Para a prestação de estágio no serviço público municipal, o estudante deverá estar devidamente matriculado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e conveniada com a Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul.

XIII. DO FORO

- a. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de São Francisco do Sul/SC.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuado por ato do Diretor Presidente do IPRESF;
- b. O inteiro teor deste Edital e demais atos a ele relacionados, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e no site do IPRESF <www.ipresf.sc.gov.br>;
- c. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- d. O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de comunicação telefônica ou eletrônica (no número de telefone ou e-mail indicados na inscrição) e/ou correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR), no endereço indicado na inscrição;
- e. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários.

São Francisco do Sul, 13 de outubro de 2020.

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS

Diretora Presidente do IPRESF

ANEXO I**ÁREA DE ESTÁGIO, QUANTIDADE DE VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA,
BOLSA ESTÁGIO MENSAL E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

Área de Estágio	Vagas	Lotação	Carga Horária	Período	Bolsa Estágio (R\$)
Ensino Superior (Administração, Contabilidade, Direito, Economia, Gestão de Recursos Humanos ou Gestão Financeira)	CR	Diretoria Financeira e de Previdência	6hrs/diárias ou 30h/semanais	08h00 às 14h00	R\$ 864,71
Ensino Médio	01	Gerência Administrativa	6hrs/diárias ou 30h/semanais	08h00 às 14h00	R\$ 513,73

São atividades a serem desenvolvidas:

Estagiário - Ensino Superior: Auxiliar na realização de pesquisas para processos administrativos, licitatórios e previdenciários do IPRESF; auxiliar na elaboração de minutas de atos administrativos; auxiliar na realização de atendimento aos segurados do IPRESF; auxiliar no atendimento ao público em geral, averiguando suas necessidades, para orientá-los e encaminhá-los às pessoas e/ou departamentos competentes; auxiliar na manutenção, organização, classificação e atualização de arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, possibilitando controle e novas consultas; auxiliar no encaminhamento de processos e outros documentos para departamentos específicos ou protocolo; auxiliar no desenvolvimento e preparação de expedientes administrativos necessários nos diversos departamentos, sob orientação do supervisor; auxiliar na elaboração de relatórios, planilhas, formulários e demais documentos; auxiliar no recebimento e encaminhamento de correspondências; auxiliar na realização e atendimento de chamadas telefônicas, anotação e envio de recados; auxiliar no agendamento de atividades internas e externas; zelar e conservar o material da organização; operar máquinas copiadoras; auxiliar nas demais atribuições relacionadas à Diretoria Financeira e de Previdência do IPRESF.

Estagiário - Ensino Médio: Auxiliar no atendimento ao público em geral, averiguando suas necessidades, para orientá-los e encaminhá-los às pessoas e/ou departamentos competentes; auxiliar na manutenção, organização, classificação e atualização de arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, possibilitando controle e novas consultas; auxiliar no encaminhamento de processos e outros documentos para departamentos específicos ou protocolo; auxiliar no recebimento e encaminhamento de correspondências; auxiliar na realização e atendimento de chamadas telefônicas, anotação e envio de recados; auxiliar no agendamento de atividades internas e externas; zelar e conservar o material da organização; operar máquinas copiadoras; auxiliar nas demais atribuições relacionadas à Gerência Administrativa do IPRESF.

São Francisco do Sul, 13 de outubro de 2020.

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS

Diretora Presidente do IPRESF

ANEXO II
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	14/10/2020
Período de Inscrições	15/10/2020 (8h00) a 30/10/2020 (14h00)
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	03/11/2020
Primeira Etapa - Avaliação Curricular	04/11/2020 a 05/11/2020
Divulgação do Resultado da Primeira Etapa	06/11/2020
Segunda Etapa - Entrevistas	10/11/2020 a 12/11/2020
Divulgação do Resultado da Segunda Etapa	13/11/2020
Divulgação do Resultado Final	13/11/2020
Homologação do Resultado Final	18/11/2020

Atenção!

(1) As etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado poderão sofrer alterações, quanto à forma e à data de sua realização, de acordo com as alterações da classificação de risco, pela Secretaria de Estado da Saúde, para a região nordeste do Estado de Santa Catarina, as quais serão previamente divulgadas no Diário Oficial do Município e no site do IPRESF <www.ipresf.sc.gov.br>, e informadas através dos e-mails dos candidatos;

(2) Em decorrência da pandemia da Covid-19, durante a realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão observadas as determinações sanitárias estaduais e municipais vigentes, aplicáveis à região nordeste do Estado de Santa Catarina, de acordo com a classificação de risco determinada pela Secretaria de Estado da Saúde;

São Francisco do Sul, 13 de outubro de 2020.

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF